

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Reconhece as Batalhas de Rima como expressão da cultura do movimento hip-hop na Bahia e estabelece diretrizes para seu incentivo e salvaguarda.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Esta lei reconhece as Batalhas de Rima como expressão da cultura do movimento hip-hop no Estado da Bahia e estabelece diretrizes para seu incentivo e salvaguarda.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar ações de divulgação, formação e capacitação ligadas ao Rap, tais quais cursos instrucionais de lírica, além de atividades que visem à discussão, à troca e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude e para o movimento Hip-Hop.

Art. 3º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, poderá promover e/ou patrocinar a realização das Batalhas Educacionais de Rima nas escolas estaduais ou espaços culturais.

Art. 4º As Batalhas Educacionais de Rima tem como objetivo fomentar a criação das batalhas para divulgar a cultura Hip Hop, cultura Rap, valorizar suas atividades, fomentar a admiração da juventude pela cultura e incentivar o apreço e estudo da língua portuguesa como objeto de estudo e de lazer.

§ 1º As batalhas educacionais de rima, também conhecidas como rodas de rima, são encontros comunitários da cultura Hip Hop e Rap que acontecem de maneira periódica em espaços públicos, englobando encontros de DJs, beatmakers, MC's, entre outros, totalmente gratuitos e sem qualquer restrição a circulação das pessoas.

§ 2º As rimas contidas nessas batalhas não devem remeter apologia a drogas, ao crime, comentários pejorativos ou quaisquer outras desconformidades aos padrões de ética dos permissivos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.

GAB DEP OLIVIA SANTANA



OLIVIA SANTANA
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

As batalhas de rima é uma das expressões da cultura do hip-hop na Bahia. Um movimento crescente, envolvente e que reúne uma juventude negra, periférica, criativa, resistente e incomodada. Uma juventude que expressa sua arte e poesia, denuncia o racismo e exige direitos, cobra respeito e brada consciente para que nenhum direito seja violado.

É a rima da quebrada, a poesia cantada que embalada uma multidão de meninas e meninas nos fins de semana numa praça, numa rua mal cuidada, num salão ou alguma casa nas cidades do litoral ao sertão. Mas tem rima na aldeia e no quilombo, no terreiro, nas margens do São Francisco e no território do Recôncavo. É rima, batalha de linguagens, variados sotaques, estilos, narrativas e mensagens; é o improviso da flor da mocidade, um movimento hip-hop que é mesmo educação.

Educação popular, liberta, ávida por conhecimento, conectada neste tempo de inteligência artificial, robótica, internet das coisas e realidades ampliadas. É o movimento da comunicação avançada, da economia criativa da comunidade, que empreende por necessidade e não perde oportunidade de lutar, lutar, lutar até vencer, apesar de tantos não.

Esta iniciativa resulta da mobilização nacional da comunidade do hip-hop por acesso à política pública, se inspira e aproveita parte da Lei n. Lei 10.384, de 17 de maio de 2024, do Estado do Rio de Janeiro. Trata-se de uma legislação acertada, que visa incentivar a cultura da batalha de MC's como forma de ensinamento e aprendizagem da língua portuguesa, da matemática e outras matérias do currículo educacional.

Destarte, esta proposição está em consonância com outras iniciativas de outros estados brasileiros, especialmente nessa quadra do cinquentenário da cultura hip-hop. Vale destacar que a Secretaria da Cultura, por meio de sua Fundação Cultural (FUNCEB), no início de maio de ano, anunciou investimentos de R\$ 1 milhão para atender a demanda de políticas públicas para o segmento hip-hop via Lei Aldir Blanc.

Diante do exposto, submeto este projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres pares da Assembleia Legislativa da Bahia.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.

OLIVIA SANTANA

DEPUTADA ESTADUAL

Quadro de Assinaturas

Assinado por MARIA OLIVIA SANTANA em 04/06/2024 10:25

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024A6CE71>

